



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Sul, S/N  
Centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



Segunda à Sexta, das  
08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 648 DE 01 DE JULHO DE 2025. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Á ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BARREIRO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 649 DE 01 DE JULHO DE 2025. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Á ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PRODUTORES, CRIADORES, PESCADORES E MULHERES EMPREENDEDORAS DA COMUNIDADE DE FECHADINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 646 DE 01 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO DE CAMPINHOS, JOSÉ OLIVEIRA AMORIM- ZECA MARINHEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI Nº 647 DE 01 DE JULHO DE 2025. EMENTA: "INSTITUI O SEGUNDO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE MAIO COMO O PERÍODO OFICIAL DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA AGROVILA 01, SERRA DO RAMALHO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 439 DE 17 DE JUNHO DE 2025 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 440 DE 17 DE JUNHO DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 847.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 453 DE 01 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 454 DE 01 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 023 DE 01 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR SR. "LUIZ CARLOS BARBOSA PINTO".

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISOS DE DL 013, 014 E 015 - DOP





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho****C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)**LEI Nº 648 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Á ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BARREIRO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica declarado de utilidade Pública á Associação de Moradores do Barreiro Grande, Localizada no povoado de Barreiro Grande, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ:00.854.688/0001-77.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538

Dados: 2025.07.01 16:33:23 -03'00'

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

O seu Futuro começa Aqui!  
CNPJ: 63.179.261/0001-30



PROJETO DE LEI Nº 685 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 10/06/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BARREIRO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade Pública á **Associação de Moradores do Barreiro Grande**, Localizada no povoado de Barreiro Grande, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ: 00.854.688/0001-77**

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 10 de Junho de 2025.

EXPEDIENTE DO DIA  
EM 12/06/2025

ORDEM DO DIA  
EM 16/06/2025

1ª VOTAÇÃO  
EM 16/06/2025

ORDEM DO DIA  
EM 16/06/2025

3ª VOTAÇÃO  
EM 16/06/2025

*Eziquiel França de Souza*  
EZIQUEL FRANÇA DE SOUZA

Vereador

APROVADO  
16/06/2025

Fone: (77)3620-1450

Av. Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: [camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com](mailto:camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com)





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho****C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)**LEI Nº 649 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA Á ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PRODUTORES, CRIADORES, PESCADORES E MULHERES EMPREENDEDORAS DA COMUNIDADE DE FECHADINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública á Associação dos Agricultores, Produtores, Criadores, Pescadores e Mulheres Empreendedoras da Comunidade de 'Fechadinha, Localizada na Comunidade de Fechadinha, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ:60.775.825/0001-00.**

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538  
Assinado de forma digital por ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS:02688112538  
Data: 2025.07.01 16:10:53 -03'00'

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**





PÓDER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**  
 O seu Futuro começa Aqui!  
 CNPJ: 63.179.261/0001-30



PROJETO DE LEI Nº 686 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM

EXPEDIENTE DO DIA

EM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, PRODUTORES, CRIADORES, PESCADORES E MULHERES EMPREENDEDORAS DA COMUNIDADE DE FECHADINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º-** Fica declarada de Utilidade Pública á **Associação dos Agricultores, Produtores, Criadores, Pescadores e Mulheres Empreendedoras da Comunidade de Fechadinha**, Localizada na Comunidade de Fechadinha, no Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ:60.775.825/0001-00**

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 11 de Junho de 2025.

3ª  
 VOTAÇÃO

José Aparecido da Silva  
**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Vereador

3ª  
 VOTAÇÃO

EM

Fone: (77)3620-1450

Av. Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho****C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)**LEI N.º 646 DE 01 DE JULHO DE 2025**

“Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva do povoado de Campinhos, José Oliveira Amorim- Zeca Marinheiro e da outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art.1º** A quadra poliesportiva existente no povoado de Campinhos, neste Município, passa a denominar-se “José Oliveira Amorim” (Zeca Marinheiro).

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal, no momento oportuno,afixará placa de nominativa para a perfeita identificação da respectiva quadra.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor depois de decorridos120(cento e vinte) dias da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.**

ELI CARLOS DOS  
ANJOS

SANTOS:02688112538

Assinado de forma digital por ELI  
CARLOS DOS ANJOS  
SANTOS:02688112538

Dados: 2025.07.01 16:18:57 -03'00'

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

O seu Futuro começa Aqui!  
CNPJ: 63.179.261/0001-30



PODER LEGISLATIVO

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 683 DE 03 DE JUNHO DE 2025.**

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 05/06/2025

“Dispõe sobre a denominação da quadra poliesportiva do povoado de Campinhos, José Oliveira Amorim- (Zeca Marinheiro) e da outras providências”.

O Vereador que a esta Subscrive, no uso de sua atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte projeto de Lei:

**Art.1º** A quadra poliesportiva existente no povoado de Campinhos, neste Município, passa a denominar-se “José Oliveira Amorim” (Zeca Marinheiro).

**Art.2º** A Prefeitura Municipal, nomomento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva quadra.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor depois de decorridos 120(cento e vinte) dias da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, em 03 de Junho de 2025.**

**THIAGO CARLOS CARDOSO CARAÍBA**  
Vereador

3ª VOTAÇÃO

EM 26/06/2025

APROVADO

EM 26/06/2025

Fone: (77)3620-1450

Av.Norte, s/n - Centro – Serra do Ramalho – BA – CEP – 47630-000

Email: camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)**LEI N.º 647 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

EMENTA: "Institui o segundo final de semana do mês de maio como o período oficial de comemoração do aniversário da Agrovila 01, Serra Do Ramalho - Ba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica instituído, no calendário oficial do Município, o segundo final de semana do mês de maio como o período destinado à comemoração do aniversário da Agrovila 01, Município de Serra do Ramalho - Ba.

**Art. 2.º.** A escolha do segundo final de semana do mês de maio se dá em razão da proximidade com a data de criação da Agrovila 01, celebrada em 17 de maio, de modo a preservar a identidade histórica e cultural da comunidade, bem como evitar conflitos com outras festividades regionais.

Objetivos da declaração de que se trata esta lei:

- I – a preservação da tradição, da importância e da referência histórica, cultural e social do evento;
- II – garantir que os órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do município assegurem ao evento a proteção específica, por meio de registros ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável;
- III – possibilitar que o município estabeleça, parceria, ceda espaços públicos, forneça estrutura e cooperação com intuito de estimular a realização do evento.

**Art. 3.º.** Durante este período, o Poder Público poderá apoiar e promover eventos comemorativos, culturais, esportivos, religiosos e de lazer, em parceria com associações locais, escolas, grupos comunitários e demais entidades civis organizadas.





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho****C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2025.

ELI CARLOS DOS  
ANJOS  
SANTOS:02688112538Assinado de forma digital por  
ELI CARLOS DOS ANJOS  
SANTOS:02688112538  
Dados: 2025.07.01 16:25:46  
03'00'**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA

**SERRA**  
**DO RAMALHO**  
UNIÃO E PROGRESSO



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA BAHIA – PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

O seu futuro começa aqui!  
CNPJ: 63.179.261/0001-30PROJETO DE LEI Nº 684, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 10/06/2025

EXPEDIENTE DO DIA

EM 12/06/2025

**EMENTA:** "Institui o segundo final de semana do mês de maio como o período oficial de comemoração do aniversário da Agrovila 01, Serra Do Ramalho - Ba e dá outras providências.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do Município, o segundo final de semana do mês de maio como o período destinado à comemoração do aniversário da Agrovila 01, Município de Serra do Ramalho - Ba.

**Art. 2º.** A escolha do segundo final de semana do mês de maio se dá em razão da proximidade com a data de criação da Agrovila 01, celebrada em 17 de maio, de modo a preservar a identidade histórica e cultural da comunidade, bem como evitar conflitos com outras festividades regionais.

Objetivos da declaração de que se trata esta lei:

I – a preservação da tradição, da importância e da referência histórica, cultural e social do evento;

**APROVADO**  
EM 26/06/2025

ORDEN DO DIA  
EM 26/06/2025

1ª VOTAÇÃO  
EM 26/06/2025

ORDEN DO DIA  
EM 26/06/2025

2ª VOTAÇÃO  
EM 26/06/2025

Fone: (77)3620-1450

Av. Norte, s/n - Centro - Serra do Ramalho - BA - CEP - 47630-000

Email: [camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com](mailto:camaramunicipal.serradoramalho@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO Nº 439 DE 17 DE JUNHO DE 2025

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 625 de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 01 de 02 de janeiro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.006 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	20.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	20.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

#### 0701 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.014 - REALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSAS E TRADICIONAIS</b>		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	14.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>14.000,00</b>	<b>14.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>14.000,00</b>	<b>14.000,00</b>

#### 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	150.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	250.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>

#### 0802 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.005 - AMPLIAÇÃO E EQUIP. DA REDE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>		
4.4.90.51.00 / 1541 - Obras e Instalações	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00 / 1542 - Obras e Instalações	200.000,00	0,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
<b>2.029 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>			
4.4.90.61.00 / 1540 - Aquisição de Imóveis		0,00	104.000,00
4.4.90.61.00 / 1542 - Aquisição de Imóveis		104.000,00	0,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>104.000,00</b>	<b>104.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>304.000,00</b>	<b>304.000,00</b>

### 1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	265.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	111.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00
3.3.90.40.00 / 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00
3.3.90.40.00 / 1621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00
3.3.90.41.00 / 1500 - Contribuições	0,00	1.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>265.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>265.000,00</b>
<b>2.034 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE/ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	59.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	49.000,00	0,00
3.3.90.31.00 / 1600 - Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	0,00	41.000,00
3.3.90.32.00 / 1600 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00 / 1600 - Serviços de Consultoria	0,00	49.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
3.3.90.40.00 / 1600 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	59.000,00
3.3.90.48.00 / 1600 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	81.000,00	0,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>189.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>454.000,00</b>

### 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.051 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>		
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalações	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.077.000,00</b>	<b>1.077.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 17 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2025.

**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**  
Tesoureiro  
CPF: 034.565.865-58

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CPF: 026.881.125-38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 440 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 847.000,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 625 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$847.000,00 (Oitocentos e quarenta e sete mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****0101 - CAMARA MUNICIPAL****2.001 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	47.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>47.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>47.000,00</b>

**0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.122 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROG. NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE EJA**

3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.124 - DESENV. DAS AÇÕES DO PROG. NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE QUILOMBOLA**

3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

**1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	400.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500.000,00</b>

**1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.055 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.**

3.3.90.32.00 / 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>

**2.107 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>847.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 0101 - CAMARA MUNICIPAL

##### 2.001 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>47.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>47.000,00</b>

#### 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 2.010 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 1550 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

#### 0802 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

##### 2.029 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.91.13.00 / 1540 - Contribuições Patronais	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>500.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>500.000,00</b>

#### 1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV PUB

##### 1.026 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES

4.4.90.52.00 / 1700 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>847.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 17 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2025.

**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)



### DECRETO Nº 453 DE 01 DE JULHO DE 2025.

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Srª **RAILANE CAFÉ DE BRITO SOUZA** para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 01 de julho de 2025.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

SERRA DO RAMALHO  
UNIÃO E PROGRESSO





Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**  
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98  
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)



### DECRETO Nº 454 DE 01 DE JULHO DE 2025.

**"Dispõe sobre a nomeação do CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Srº FRANCISCO AUGUSTO DE JESUS BORGES para exercer o cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-BA, em 01 de julho de 2025.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA  
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 023 de 01 de JULHO de 2025.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor Sr. **“Luiz Carlos Barbosa Pinto”**.”*

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 14 Parágrafo único da Lei Municipal Nº 572/2023 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/07/2025, o servidor Sr. Luiz Carlos Barbosa Pinto, portador da cédula de identidade n.º 0358128005, inscrito no CPF sob o n.º 407628585-91, efetivo no cargo de **PROFESSOR, NIVEL (2)**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 c/c o art. 20 da EC n. 103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria especial de professor ao servidor, devendo os proventos serem fixados pela totalidade da remuneração do cargo efetivo nos termos do art. 21, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022. Os proventos serão reajustados na forma do art. 23, I da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 – pela paridade. Conforme processo administrativo do IMUP, nº **2025.04.22064P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário base	R\$ 2.833,51
Adic. Regência de Classe 10%	R\$ 283,35
Títulos 43%	R\$ 1.218,41
Adic. Tempo de Serviço 23%	R\$ 651,71
Proventos Apurados	R\$ 4.986,98

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de julho de 2025.

**Darlei da Silva Gonçalves**  
Diretor Presidente do IMUP  
Dec. 049/2024

☎ (77) 3620-1631 ✉ imupserradoramalho@gmail.com 🌐 www.imupsr.com.br  
1 📍 Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA





Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº.14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2025 - Processo Administrativo nº 066/2025** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento completo para os profissionais da limpeza urbana (garis) do Município de Serra do Ramalho/BA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2025 - Processo Administrativo nº 067/2025** - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras tipo longarina, destinadas à composição de ambientes de recepção e salas de espera nas repartições públicas do Município de Serra do Ramalho/BA.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2025 - Processo Administrativo nº 068/2025** - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de perfuração de poços artesanais, com fornecimento de materiais e execução de serviços complementares, visando o acesso à água subterrânea em diversas localidades do Município de Serra do Ramalho/BA.

Para tanto, convoca empresas interessadas a protocolarem ou enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro Cep: 47.630-000. Com, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para apresentação das propostas dia 07/07/2025. Serra do Ramalho/Ba, 01 de Julho de 2025. Comissão Especial de Licitação – CEL.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/095C-77F4-C20D-D9C5-2FFE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 095C-77F4-C20D-D9C5-2FFE



### Hash do Documento

3434da46b09f10c1b0a9f37dfeacfe14213460db5b1281c79e0b580245d851ff

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/07/2025 17:40 UTC-03:00